

**PORTARIA Nº 024/2024**

**“NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA AUTARQUIA MUNICIPAL, DEPRECIÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO FÍSICO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS”.**

**ROSILANE BRUM CLER CUNHA**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder à elaboração de inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, sendo dever do Administrador Público zelar pela conservação do Patrimônio da Autarquia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída, pelos membros abaixo designados, a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, DE DEPRECIÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO FÍSICO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS**, formada pelos seguintes servidores:

**MEMBROS:**

**TAÍSA MAGDALENA FERREIRA - Matr.1671/3**

**SIMONE DA SILVA MONTEIRO - Matr. 3522/0**

**MARCOS PAULO SANTOS DIAS - Matr. 10**

**Art. 2º** - Compete a comissão constituída no Artigo 1º desta Portaria:

I – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Autarquia;

II – Avaliação do estado de conservação dos bens;

III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município (se houver);

V - Identificação dos bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – Mapa comparativo dos registros no sistema de controle patrimonial;

VII – Avaliar, reavaliar, inventariar e proceder à baixa aos bens dados em baixa inservíveis;

VIII – Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo de inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio do IPSJ e às recomendações, no intuito de evitar as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de ocorrência futura, se for o caso;

IX – Conferir e relatar o patrimônio cientificando o Conselho Deliberativo;

**Art. 3º** - A baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim, ocorrerá após a avaliação dos bens e mediante Parecer da Comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria, nos casos de:

a) Imprestáveis/Inservíveis;

b) em desuso;

c) Inclusão indevida; e

d) Obsolescência.

**Art. 4º** - Os serviços prestados pela comissão constituída nos termos do Art. 2º desta Portaria, serão considerados de relevância, sem ônus para a Autarquia.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Silva Jardim, 20 de maio de 2024.

Rosilane Brum Cler Cunha  
Presidente  
IPSJ

--	--